

EDITAL Nº 132/2023



A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, Treinamento e Instrução de cães-guia**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específica do curso ofertado, número de vagas, procedimentos de inscrição, critérios de seleção e classificação e normas referentes a chamadas e matrículas
- 1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.3. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.4. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3**.
- 1.5. O(A) candidato(a) deverá possuir carteira de identidade (CI) e CPF para participar do referido processo seletivo.
- 1.6. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.7. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.7.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>).

| PERÍODO | EVENTO | LOCAL |
|-------------------------------|--|---|
| 15/11/2023 a 26/11/2023 | Período de inscrições | No formulário disponível em https://forms.gle/KAmGT3wtg8LD6aat8 |
| 04/12/2023 | Publicação dos candidatos(as) selecionados(as) | No Portal de Ingresso do IFC |
| 10/01/2024 a 17/01/2024 | Período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) | Conforme descrito no item 10 |

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os Cursos **Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

3.1.1. A conclusão do Curso de Qualificação Profissional de Treinamento de Cães Guia é pré-requisito obrigatório para participar deste processo seletivo.

4. DO CURSO, TURNO, CAMPUS DE OFERTA E VAGAS

4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo do **Técnico Subsequentes ao Ensino Médio, Treinamento e Instrução de cães-guia**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, bem como os turnos e campus de oferta, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Curso, turno, vagas e *campus* de oferta

| <i>Campus</i> | Curso | Forma de Oferta | Turno | Vagas |
|-----------------|--------------------------------------|-----------------|----------|-------|
| Camboriú | Treinamento e Instrução de cães-guia | Subsequente | Integral | 09 |



5. DAS VAGAS

- 5.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos concorrerão pela **Ampla Concorrência**.
- 5.2. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A conclusão do Curso de Qualificação Profissional de Treinamento de Cães Guia é pré-requisito para a realização da inscrição, devendo o candidato apresentar o Certificado ou declaração de conclusão do Curso no momento da mesma.
- 6.2. As inscrições no Processo Seletivo para o **Curso Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, Treinamento e Instrução de cães-guia**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, são **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente** de forma online.
- 6.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/KAmGT3wtg8LD6aat8>.
- 6.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.6. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.7. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou meio semelhante. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos(as).

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>).

8. DAS CHAMADAS

- 8.1. As chamadas apresentam a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) aptos(as) a realizarem sua matrícula no período designado no cronograma.



- 8.2. A publicação das chamadas ocorre conforme datas disponíveis no cronograma do item 2 deste edital, no Portal de Ingresso do IFC(<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>).
- 8.3. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados, até um mês após o início das aulas, definido no calendário acadêmico institucional, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.
- 8.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em alguma chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Curso de Qualificação Profissional de Treinamento de Cães Guia.
- 9.2. As matrículas ocorrerão via formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 9.2.1. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, via postal ou outro meio semelhante.
- 9.3. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 9.4. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 10.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.
- 10.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 10.2. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**
- carteira de identidade(CI);
 - no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
 - comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as)





brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- d) **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- f) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio;

10.2.1. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, estar quite com a Justiça Eleitoral. Em constatado alguma irregularidade, o candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

10.3. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (**exceto** Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

10.3.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço



<https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.

- 11.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*.
- 11.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>).
- 11.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 11.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 11.9. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.10. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 11.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 11.12. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
 - 11.12.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

